



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AO PROJETO AUDESP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará o objeto do contrato disponibilizando profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, período de 20 (vinte) horas de serviços prestados no Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000, durante horário de expediente das 8h às 17h.

2.2. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93;

2.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPC/FIPE.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato, será no valor mensal de R\$ ____ (____) valor anual de R\$ ____ (____).

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 do mês subsequente a emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Finanças	43-3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução dos serviços descritos como objeto da licitação, bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias para executar o objeto do contrato;

6.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a **CONTRATANTE**, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) prestar os serviços com pessoal especializado e no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

d) cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.

e) nos termos do Art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a)** No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b)** Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital n. 039/2023 - Processo Licitatório n. 047/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e, em especial:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

.6

9.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, onde deveram ser dirimidas questões oriundas do presente instrumento.

10.2. E por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas,

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
JOSÉ BENEDITO DA SILVA
CONTRATANTE

...

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
